



ABEVVI

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA

Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro

e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20

Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

1.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC	
Nome da OSC	Associação Beneficente Vale da Vida
CNPJ:	10.746.500/0001-20
Data de Criação:	09/03/2009
Endereço:	Rua Eliete Costa, N 412, Jardim Novo Encontro
Telefone:	(74) 98804-5400
Endereço eletrônico (e-mail):	abevvi.jua@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Reginaldo Pinto Bastos
Endereço:	Rua 08 N 362, Alto da Maravilha
Endereço eletrônico (e-mail):	reginaldopintoba@gmail.com
RG/Órgão expedidor/UF:	1324874 97 SSP-BA
CPF:	835.906.256-00

B. OBJETO DA PARCERIA

Projeto enfrentando a violência que deseduca- construindo pontes entre a escola e o sistema de garantia de direitos.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Objetivo Geral:

Enfrentar as diversas formas de violência doméstica contra crianças e adolescentes em 10 municípios do Território de Irecê, no período de 10 (meses), a partir de uma articulação entre Escolas e demais atores do SGD, contribuindo para a efetivação do ECA nesta temática.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

Objetivos Específicos:

- Realizar uma formação continuada no conhecimento das diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescente a 100 professores da Rede Oficial de Ensino – Municipal e Estadual nos respectivos municípios focos do projeto, .
- Desenvolver uma formação continuada no conhecimento das diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescente a 100 atores do Sistema de Garantia de Direitos nos 10 (dez) municípios foco do projeto.
- Articular Organizações da Sociedade Civil e Poder Públicos presentes nos municípios foco do projeto, visando a criação de uma rede de enfrentamento às diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescentes, usando a capacitação como instrumento de ação social e responsabilizando a comunidade pela defesa dos direitos da criança e do adolescentes, conforme o ECA.
- Promover uma mudança cultural nas famílias a partir de ampla mobilização da sociedade nos municípios foco do projeto, através de material informativo, seminários e outros meios de comunicação, inclusive os online, ajudando-as a perceberem as consequências psicológicas e sociais às crianças e adolescentes oriundas das diversas formas de violências que sofrem em sua família, na comunidade e pelo Estado.
- Disponibilizar para a sociedade material apropriado, como folhetos sobre violência doméstica contra criança e adolescente e suas consequências para o desenvolvimento social e psicológico dos agredidos na sociedade.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que vigora no Brasil a partir 1990, preconiza em seu artigo 4º que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cul-

tura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária** (grifo nosso)”.

Não é por acaso que a família aparece como primeira instituição no referido artigo em relação a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Isto se dá porque o ECA desdobra o que a Constituição Federal, no artigo 226, afirma ser “a família ser a base da sociedade” e que à ela, conjuntamente com a sociedade (incluindo a comunidade, local mais próximo da família) e o Estado, deve assegurar o exercício dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (ver o artigo 227 da Constituição Federal de 1988).

Continuando em sua definição da obrigação familiar e social com a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, o ECA estabelece no seu artigo 5º que nenhuma criança e adolescente pode ser vítima, por ação ou omissão, de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Interessante destacar que a violação do direito não se dá apenas como uma ação, mas também como uma omissão, responsabilizando quem, sabendo da violação, nada fez para responsabilizar os seus autores.

A sociedade ocidental sempre atribuiu à família a responsabilidade em decidir a forma de educar os seus filhos, responsabilizando-a em relação ao seu desenvolvimento físico, social e intelectual. Neste papel de educadora, a família desenvolveu vários instrumentos educativos, dentre os quais os castigos físicos e a violência psicológica, que culturalmente se estabeleceram, inclusive legalmente.

Segundo Lygia (2002), apud FERREIRA, 1983, p. 9, “a [...] violência contra crianças e adolescentes não é uma expressão da modernidade; faz parte da própria história cultural das sociedades desde os tempos mais antigos de que se têm registro”.

Assim a prática da violência se perpetua até hoje nas relações sociais, reproduzindo o paradigma de resolver os conflitos sociais e familiares pela via da força e da ausência do diálogo, apesar da maioria das legislações terem abolido este modelo de relacionamento social.

É dentro deste paradigma, que encontramos a violência familiar, principalmente a relacionada ao castigo físico, que se reveste de peculiaridade porque implica em uma relação cultural, conforme os estudos vêm apontando.

Apesar de ele ter sido superado legalmente, conforme anteriormente exposto, considerando-o como instrumento ilegítimo de convivência política e social dos indivíduos, ele persiste nas práticas culturais de forma hegemônica e visivelmente fortalecido em discursos que atribuem “direitos humanos a humanos direitos”. Mais do que isto, o paradigma da violência permanece como modelo familiar, devido a história cultural de poder patriarcal, sendo considerado instrumento educativo.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

Ao contrário do que se pensava, a ideia de que a família é uma instituição de intimidade e, portanto, da esfera privada, fortaleceu o paradigma da violência como instrumento educativo e coloca desafios sociais de como enfrentar a problemática sem enfraquecer um princípio importante que garantiu a liberdade individual e familiar frente a tirania do poder instituído dos governos.

Para tanto, precisamos afirmar o paradigma de que o Estado tem a obrigação de garantir os direitos cidadãos e administrar os conflitos sociais de forma legal e não violenta, fundamentos da nossa Constituição, inclusive contra o arbítrio da família, cabendo-o a intervenção quando o direito é violado, por ação ou por omissão.

Segundo a professora Dr. Maria Amélia Azevedo, do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, a violência doméstica se caracteriza como: violência interpessoal; abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis; processo que pode se prolongar por vários meses e até anos; é um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a a condição de objeto de tratamento abusivo; é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança. Nesta conceituação fica claro que a família é o local privilegiado onde ocorre a violência.

A partir desta conceituação, podemos destacar as várias dimensões que assumem a violência doméstica, quais sejam:

1 – VIOLÊNCIA FÍSICA: é caracterizada como o emprego da força física pelos pais ou outro que exerce essa função no âmbito familiar no processo disciplinador de uma criança ou adolescente. Há divergência sobre o que são atos considerados violentos, mas a maioria dos especialistas aceita a ideia de que este tipo de violência abrange desde uma simples palmada no bumbum até agressões com armas brancas ou de fogo, instrumentos (exemplo pau, barra de ferro, etc) e imposição de queimaduras, socos e pontapés contra crianças e adolescentes;

2 – VIOLÊNCIA SEXUAL – ABUSO OU EXPLORAÇÃO: todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente, ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa. A intenção do processo de violência sexual é sempre o prazer (direto ou indireto) do adulto, sendo que o mecanismo que possibilita a participação da criança é a coerção exercida pelo adulto, ou também obter ganhos financeiros a partir da sexualidade da criança e do adolescente.

3 - VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: conhecida comumente como “tortura psicológica”, se caracteriza quando um adulto insistentemente deprecia a criança, bloqueando seus esforços de autoaceitação, causando grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, representando formas de sofrimento psicológico.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

4 – NEGLIGÊNCIA OU MAUS TRATOS: Esta violência envolve atos de omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais da criança e do adolescente, sendo o comum a falha em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, de prover educação e supervisão adequadas, e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle pode se apresentar como moderada ou severa.

5 - VIOLÊNCIA FATAL: É a praticada em família contra filhos ou filhas, crianças e/ou adolescentes, cuja consequência acaba sendo a morte destes. Tem sido denominada, imprópriamente, de infanticídio (quando a vítima é um bebê em suas primeiras horas de vida), assassinato Infantil (homicídio de crianças no lar ou fora dele), ou filicídio (morte dos filhos praticada por pais consangüíneos ou por afinidade). A impropriedade desses termos decorre do fato de serem: a) parciais, não cobrindo todo o espectro de vítimas e/ou agressores; b) genéricos, misturando, por vezes, sob uma mesma rubrica, mortes ocorridas dentro e fora da família, ou ainda, conceituações médicas com outras de caráter legal; c) camuflar dores da violência subjacente às ações ou omissões fatais praticadas em família.

Analisando fenômeno da violência doméstica no Brasil, o Ministério da Saúde chama a atenção para sua gravidade e o aponta como um problema de saúde pública, que não tem tido a atenção devido por parte de todos nós. Conforme pesquisas, apenas 10% (dez por cento) dos casos de violência doméstica contra criança e adolescente no Brasil são denunciados, situação resultado da chamada “cultura do silêncio” que vigora em nossa sociedade.

É para enfrentar tal situação, que apresentamos este projeto, propondo atuar contra a violência doméstica em suas dimensões físicas, psicológicas e de negligência ou maus tratos, já que entendemos que as ações, tanto por parte do poder público quanto de organização da sociedade civil, são ainda raras.

Vários estudos têm mostrado as principais consequências da violência doméstica física e psicológica, dentre as quais:

- a) A banalização da violência, na medida em que as crianças e adolescentes assimilam o castigo físico como instrumento para resolução dos conflitos e diferenças, principalmente quando você se encontra em uma posição de vantagem física frente o outro;
- b) As crianças e adolescentes têm o seu desenvolvimento psicológico e emocional prejudicado, trazendo como sinal claro a construção de uma personalidade retraída, introvertida, medrosa;
- c) Dificuldades no aprendizado e também em relacionamentos interpessoais;
- d) Desenvolvimento biológico/orgânico comprometido, já que a violência física pode deixar sequelas provenientes de lesões abdominais, oculares, de fratura de membros superiores, inferiores ou crânio, de queimaduras, etc, enfim que poderão causar invalidez permanente ou temporária.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

- e) Fuga de crianças e adolescentes de sua família para viverem em situação de rua. Um estudo de SOLER (2000, p. 12) afirma que não é a pobreza a responsável pelo abandono da criança ou adolescente de seus lares e sim os maus-tratos e abusos de que são vítimas.

Buscando entender as causas da violência doméstica, a professora Lygia (2002) aponta as seguintes:

- a) Os fatores estruturais: a ordem econômica vigente, que exclui as pessoas dos bens produzidos pela sociedade, coloca as famílias em situação de vulnerabilidade social, expondo-a ao desemprego estrutural, as violências das ruas, a negação de serviços públicos básicos essenciais, como educação, saúde, cultura, lazer, habitação digna de moradia;
- b) As relações culturais da sociedade que estabelece normas, valores, crenças onde os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes são colocados em posição de autoritarismo, utilizando desta condição para praticar diversos tipos de violência no seio íntimo da família.

Esta mesma professora ressalta que a violência doméstica não atinge somente as famílias mais desfavorecidas, mas perpassa todas as classes sociais, constituindo-se em uma problemática histórica.

Apesar de ser um fenômeno estrutural, a maior dificuldade para o enfrentamento da violência doméstica é a falta de dados sobre a temática, situação explicada por aquilo que muitos estudiosos da área chamam de “compêlo do silêncio”, ou seja, a sociedade, principalmente profissionais, vizinhos, parentes, familiares e até a própria vítima tentam ignorar a violência doméstica sob o argumento mascarado de que ela se restringe à questão de intimidade familiar.

Considerada como um problema de saúde pública, alguns estudos têm procurado desmascarar a violência doméstica, a partir da divulgação de estudos sobre a temática. Dados da Sociedade Internacional de Prevenção ao Abuso e Negligência na Infância mostram que, dos 55,6 milhões de brasileiros com menos de 14 anos, 12% — cerca de 6,6 milhões — são vítimas de algum tipo de agressão no ambiente familiar.

Em pesquisa pioneira, a professora Dr^a Maria Amélia Azevedo, analisando as denúncias de violência doméstica contra criança e adolescente, no período de 1996 a 2007, mostrou que ano a ano cresce o número de denúncias e que a violência doméstica, nas suas dimensões físicas, psicológicas e de negligências/maus tratos atinge o índice de 88% de 159.754 casos de violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, registrados em Órgãos Oficiais (AZEVEDO, 2007). Segundo este mesmo estudo, a situação se torna mais alarmante porque apenas 10% das violações são denunciadas.

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

Reportagem disponível no site do Ministério da Mulher, Família e de Direitos Humanos¹, a partir da compilação de dados do Disque 100, mostra que 50,1 mil crianças e adolescentes sofreram algum tipo de violência em nosso país, sendo que 81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorreram dentro de casa. O relatório mostra que 93% das denúncias (30.570) são contra a integridade física ou psíquica da vítima, 7.051 dos casos se referem a restrições de algum tipo de liberdade ou direito individual da criança e do adolescente e 3.355 vítimas também tiveram direitos sociais básicos, como proteção e alimentação, retirados. A situação agrava-se ainda mais por mostrar que estas violações são frequentes, sendo que 70% ocorrem todos os dias.

Dados do SIPIA vão nesta mesma direção. Desde a sua implantação, do total de registros alimentados pelos conselheiros tutelares através deste Sistema, mais de 67,40% das violações são de responsabilidade familiar, com destaque para a negligência, maus tratos, agressão física e psicológica.

Os dados parecem mostrar que a Lei contra a violência física, aprovada no Congresso Nacional, ainda não surtiu o resultado esperado, confirmando os estudos de que a violência doméstica tem um caráter cultural e resiste à legalidade.

Tendo em vista este cenário terrível contra nossas crianças e adolescentes, o que podemos fazer para enfrentar a violência doméstica?

Qualquer projeto/programa deve ter como foco o trabalho de conscientização das famílias, visando criar outro paradigma de relacionamento socioeducativo no interior desta instituição, onde a criança e o adolescente sejam vistos como sujeitos de direitos e o diálogo seja percebido como o melhor instrumento de resolução de conflitos. Isto requer que a família sinta-se responsável por cuidar das suas crianças e adolescentes.

Para Boff (1999), cuidar inclui necessariamente o envolvimento afetivo com o outro. Cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção, de zelo e de desvelo. Representa uma atitude de ocupação, de preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro.

Nesta direção, a Fundação Abrinq apresenta como instrumento de resolução da problemática a preparação de profissionais treinados para transmitir conceitos para a comunidade sobre proteção à criança, encaminhar ocorrências mais graves aos Conselhos Tutela-

1 Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>, acessado em 25 de novembro de 2021.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

res ou à Vara da Infância e acompanhar casos de suspeita de violência². É nesta direção, que apresentamos este projeto.

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO TERRITÓRIO IRECÊ

O Território de Irecê é composto por 20 municípios (América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel, Xique-Xique), possuindo uma população total de 425,2 mil habitantes, conforme a tabela abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
América Dourada	16.086
Canarana	26.468
Gentio do Ouro	11.284
Ibititá	17.048
Itaguaçu da Bahia	14.650
João Dourado	25.606
Jussara	15.241
Mulungu do Morro	10.469
São Gabriel	18.785
Xique-Xique	46.562

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Lapão	27.323
Barro Alto	15.171
Ipupiara	9.954
Barra do Mendes	13.128
Irecê	74.050
Presidente Dutra	15.180
Uibaí	13.894
Ibipeba	18.421
Cafarnaum	18.585
Central	17.293

Fonte: SEPLAN, 2021

Conforme dados do IBGE³, os municípios possuem alguns dos seguintes indicadores abaixo:

GRÁFICO 1 Taxa de Escolarização (6 a 14 anos em 2010)

MUNICÍPIO	Escolarização
América Dourada	96,6 %
Canarana	98,9 %
Gentio do Ouro	97,9 %
Ibititá	96,6 %

MUNICÍPIO	Escolarização
Lapão	97 %
Barro Alto	98,4 %
Ipupiara	98,8 %
Barra do Mendes	97,5 %

² Ver o estudo disponível no endereço eletrônico <http://www.sustentabilidade.philips.com.br/sustentabilidade-0706/abring-violencia-domestica.html>).

³ Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba>. Acessado em 25 de novembro de 2021.

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA

Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro

e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20

Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

Itaguaçu da Bahia	96,9 %		Irecê	96,4 %
João Dourado	96,5 %		Presidente Dutra	96 %
Jussara	97,2 %		Uibaí	97,7 %
Mulungu do Morro	98,4 %		Ibipeba	97,6 %
São Gabriel	97,1 %		Cafarnaum	98,6 %
Xique-Xique	96,9 %		Central	98,9 %

GRÁFICO 2
TOTAL DE DOCENTES (Fundamental e Médio)

MUNICÍPIO	DOCENTE
América Dourada	144
Canarana	227
Gentio do Ouro	151
Ibititá	185
Itaguaçu da Bahia	177
João Dourado	236
Jussara	167
Mulungu do Morro	138
São Gabriel	198
Xique-Xique	620

MUNICÍPIO	DOCENTE
Lapão	255
Barro Alto	177
Ipupiara	253
Barra do Mendes	228
Irecê	799
Presidente Dutra	121
Uibaí	155
Ibipeba	171
Cafarnaum	169
Central	212

GRÁFICO 3
Trabalho e Renda

	MUNICÍPIO	TAXA
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	América Dourada	57,2 %
	Canarana	53,6 %
	Gentio do Ouro	55,7 %
	Ibititá	54,8 %
	Itaguaçu da Bahia	54,5 %

MUNICÍPIO	TAXA
Lapão	54,9 %
Barro Alto	53,9 %
Ipupiara	51,1 %
Barra do Mendes	50,7 %
Irecê	43,8 %

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA

Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro

e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20

Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

João Dourado	51,4 %	Presidente Dutra	55,2 %
Jussara	53,7 %	Uibaí	55,7 %
Mulungu do Morro	56,5 %	Ibipeba	53,7 %
São Gabriel	55,8 %	Cafarnaum	55,3 %
Xique-Xique	52,8 %	Central	55,5 %

Além destes indicadores, relatório de desenvolvimento social e econômico do Território de Irecê produzido pela Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia⁴ destaca o seguinte sobre o perfil dos municípios deste território:

“baixo nível de urbanização; nível intermediário de desenvolvimento humano; proeminência dos municípios de Irecê e Xique-Xique; elevada participação de pessoas ocupadas na produção para o próprio consumo; equilíbrio das atividades econômicas na geração de riquezas. O perfil socioeconômico similar dá ao TI um comportamento de homogeneidade, o que facilita na definição de políticas públicas que fomentem a atividade produtiva no Irecê baiano” (SEPLAN – BA, 2018, p. 148).

Outra dado importante que o relatório da SEPLAN –Bahia traz é sobre o IDH do Território, que reproduzimos na íntegra abaixo:

Gráfico 4
Índice de Desenvolvimento Humano – Bahia e municípios do TI Irecê

MUNICÍPIO	2010
América Dourada	0,561
Canarana	0,587
Gentio do Ouro	0,559
Ibititá	0,602
Itaguaçu da Bahia	0,562
João Dourado	0,593

MUNICÍPIO	2010
Lapão	0,596
Barro Alto	0,607
Ipupiara	0,590
Barra do Mendes	0,630
Irecê	0,691
Presidente Du-	0,614

4 Disponível em https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2000&Itemid=284, acessado em 25 de novembro de 2021.

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA

Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro

e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20

Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

			tra	
Jussara	0,571		Uibaí	0,617
Mulungu do Morro	0,566		Ibipeba	0,616
São Gabriel	0,592		Cafarnaum	0,584
Xique-Xique	0,585		Central	0,596

SEPLAN 2018

Comparando os dados do IDH de 1991, 2000 e 2010, houve melhoras na situação dos municípios deste Território no ano apresentado, contudo, o IDH em 2010 em comparação com o IDH da Bahia, que ficou em 0,660, mostra que somente o município de Irecê tem um índice melhor em relação ao do Estado.

Em relação ao GINI, há um quadro acentuado de concentração de renda, evidenciando a necessidade de melhorar a condições de vida no Território. Esta situação é quase semelhante nos 20 municípios do Território de Irecê.

Por fim, destacamos a situação do Sistema de Garantia de Direitos do Território:

- Todos os municípios têm conselhos de direitos implantados, contudo, as condições de funcionamento dos mesmos é ainda um desafio, principalmente nas questões referentes a infraestrutura, formação continuada dos conselheiros, recursos orçamentários para no Fundo da Infância, participação dos adolescentes nas instâncias de decisão, diagnósticos sobre realidade. É muito comum em reuniões do GT do Território, os presentes apontarem estas dificuldades como desafios a serem superadas para o fortalecimento dos conselhos municipais.
- Todos os 20 municípios tem apenas um Conselho Tutelar. Os conselheiros tutelares apresentam como desafios: mudança constante de endereço dos CT, devido os mesmos não terem sede própria, ausência de formação inicial e continuada, confusão sobre a função de conselheiros por parte da sociedade, das Polícias, do Ministério Público e das famílias, baixa remuneração, tendo em vista, inclusive a questão de dedicação exclusiva. Nenhum Conselho dos Municípios alimentam o SIPIA (Sistema de Informações da Infância e Adolescência).
- Sobre Protagonismo juvenil – a maioria dos Municípios não tem Comitê Permanente de Adolescentes instalado e em nenhum há participação de adolescentes nos Conselhos Municipais. Apesar de haver na maioria dos municípios o NUCA (Núcleo da Criança e do Adolescente), oriundo da adesão do Município ao Pacto Pelo Seminário da UNICEF, porém eles não tem conseguido fortalecer o protagonismo juvenil, como defende o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA.
- Sobre as diversas formas de violência – Os municípios não têm dados sobre esta realidade. Não há nos Municípios nenhum plano de enfrentamento as violências



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

contra a criança e adolescente. Nenhum dos Municípios do Território tem delegações de infância instaladas, dificultando a produção de dados sobre a situação. Infelizmente, os CTs não tem produzido relatórios anuais disponíveis que nos possibilite conhecer a realidade deste fenômeno no Território.

É importante destacar que em reuniões do GT do Território, os conselheiros tutelares destacam que as Escolas não tem cumprido o dispositivo legal sobre sinais de violências contra as crianças e adolescentes que frequentam a instituição. Três fatores são apresentados para justificar tal atitude por parte dos educadores: ausência de informação sobre os preceitos legais que envolvem os direitos da criança e do adolescente, notadamente sobre o ECA, a cultura do silêncio, ou complô do silêncio e compreensão exata sobre quem são os responsáveis em agir quando a criança e o adolescente sofre qualquer tipo de violência, principalmente a doméstica.

Compreendendo que um instrumento de enfrentamento a violência doméstica nas dimensões que este projeto apresenta é a qualificação de atores sociais sobre os direitos da criança e adolescente e as consequências da violência no desenvolvimento psicológico, cognitivo, social e físico da criança e do adolescente, a escola e os educadores ocupam um lugar destacado para sucesso de uma ação de mobilização e qualificação contra a violência doméstica.

Colocar a escola a favor da luta contra a violência doméstica nas dimensões física, psicológica e negligência constitui uma estratégia de ação que terá eficácia, já que a criança e o adolescente passam parte significativa de suas vidas nestas instituições e que diariamente os educadores lidam com este público, identificando, se assim forem capacitados, a violência praticada contra seus educandos.

Concomitante a isto é essencial que se incida sobre a cultura, fomentando a produção de outras relações sociais que utilizem o dialogo como instrumento de educação sadio no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, eliminando a cultura da violência. Isto requer ampla divulgação, através de instrumentos variados, como mídia, panfletos, cartazes que façam com que as famílias pensem sobre as estratégias utilizadas para educar seus filhos e incorpore em seus valores a nova cultura proposta aqui.

Portanto, o projeto aqui apresentado tem como estratégias principais: qualificar, produzir dados e informações sobre a problemática e criar uma rede permanente que incida sobre as pessoas e as instituições no sentido de produzir políticas públicas que enfrente a realidade da violência doméstica contra criança e adolescente no Território de Irecê. Entendemos que construir parcerias, a partir de construção de redes interinstitucional, representa uma ação pública essencial em relação a problemática.

Tendo em vista vários fatores, o projeto se desenvolverá nos 10 (dez) municípios seguinte do Território de Irecê:

- a) São Gabriel.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA

Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro

e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20

Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

- b) Irecê;
- c) Lapão.
- d) João Dourado.
- e) América dourada.
- f) Jussara.
- g) Presidente Dutra.
- h) Uibaí.
- i) Central
- j) Mulungú do Morro.

PARCERIAS ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Tendo em vista que o projeto envolve instituições do Sistema de Garantia de Direitos, o projeto estabeleceu parcerias, através de carta de parceria, com as seguintes instituições:

- a) Secretarias Municipais de Educação dos 10 municípios envolvidos no Projeto.
- b) Conselhos Municipais.
- c) Conselhos Tutelares.
- d) GT da Criança e do Adolescente.
- e) Secretarias de Desenvolvimento Sociais dos 10 municípios envolvidos no projeto.
- f) Ministério Público da Infância.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

E.1. Ações

Ação 1. Realizar uma formação continuada no conhecimento das diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescente a 100 professores da Rede Oficial de Ensino – Municipal e Estadual nos respectivos 10 municípios focos do projeto.

Critério de Aceitação: Realizar formação com profissional qualificado para a abordagem da temática, voltada para professores da rede de ensino Municipal e Estadual de 10 municípios abrangidos pelo projeto.

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA

Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro

e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20

Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

Ação 2. Desenvolver uma formação continuada no conhecimento das diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescente.

Critério de Aceitação: Realizar formação com profissional qualificado para a abordagem da temática,

Ação 3. Articular Organizações da Sociedade Civil e Poder Públicos presentes nos municípios foco do projeto, visando a criação de uma rede de enfrentamento às diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescentes, usando o seminário como instrumento de ação social e responsabilizando a comunidade pela defesa dos direitos da criança e do adolescentes, conforme o ECA.

Critério de Aceitação: a rede formada, com OSC e poder público para enfrentamentos das violências doméstica.

Ação 4. Promover uma mudança cultural nas famílias a partir de ampla mobilização da sociedade nos municípios foco do projeto, através das visitas nos órgãos do SGD, ajudando-as a perceberem as consequências psicológicas e sociais às crianças e adolescentes oriundas das diversas formas de violências que sofrem em sua família, na comunidade e pelo Estado.

Critério de Aceitação: Mobilização da sociedade, dos municípios através de material informativo e seminário. para debater a temática de violência.

Ação 5. Disponibilizar para a sociedade material apropriado, como folhetos sobre violência doméstica contra criança e adolescente e suas consequências para o desenvolvimento social e psicológico dos agredidos na sociedade.

Critério de Aceitação: Distribuição de material informativo sobre os tipos de violências, nos municípios.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

E.2. QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto Atividade ENFRENTANDO A VIOLENCIA QUE DESEDUCA		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Parametro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Enfrentar as diversas formas de violência doméstica contra crianças e adolescentes em 10 municípios do Território de Irecê, no período de 10 (meses), a partir de uma articulação entre Escolas e demais atores do SGD, contribuindo para a efetivação do ECA nesta temática.	Nº 10 de MUNICIPIOS	municípios	Visita aos Municípios.	01município	01município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	80%
		Nº 100 de PROFESSORES capacitados	professores	Ficha de inscrição. Lista de presenças.	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	
		Nº 10 de OSC articulada para compor a rede.	OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	01 OSC	80%
		Nº10 de seminários realizados	seminários	01 seminário	01 seminario	01 seminario	01 seminario	01 seminario	01 seminario	01 seminario	01 seminario	01 seminario	01 seminario	01 seminario	80%

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

AÇÕES	AÇÃO 1 Realizar uma formação continuada no conhecimento das diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescente a 100 professores da Rede Oficial de Ensino – Municipal e Estadual nos respectivos 10 municípios focos do projeto.	INDICADOR 3 Nº 100 de professores capacitados	Professores	Ficha de inscrição. Lista de presença assinada	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	10 professores	80%
	AÇÃO 2 Desenvolver uma formação continuada no conhecimento das diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescente a 100 atores do Sistema de Garantia de Direitos nos 10 (dez) municípios foco do projeto.	INDICADOR: 4 Nº 10 Atores do sistema de garantia de direito.	SGD	Relatório produzido. Fotografias do evento. Lista de inscrição	01 SGD	01 SGD	01 SGD	01 SGD	01 SGD	01 SGD	01 SGD	01 SGD	01 SGD	01 SGD	80 %
	AÇÃO 3 Articular Organizações da Sociedade Civil e Poder Públicos presentes nos municípios foco do projeto, visando a criação de uma rede	INDICADOR 5 Nº 10 de municípios/Organizações Sociais articuladas	Municípios / OSC	Convites, fotos das visitas. Relação das OSC's	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	01 município	80 %

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
 Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
 e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
 Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

de enfrentamento às diversas formas de violências doméstica contra criança e adolescentes, usando o seminário como instrumento de ação social e responsabilizando a comunidade pela defesa dos direitos da criança e do adolescentes, conforme o ECA.	INDICADOR 6 Nº 10 DE SEMINÁRIO/ 100 PARTICIPANTES	10 DE seminário/ 100 participantes	01 seminário 10 participantes	01 seminário 10 participantes	01 seminário 10 participantes	01 seminário 10 participantes	01 Seminário 10 participantes	01 seminário 10 participantes	01 seminário 10 participantes	01 seminário 10 participantes	01 Seminário 10 participantes	01 seminário 10 participantes	01 Seminário 10 participantes	80 %
AÇÃO 4 Promover uma mudança cultural nas famílias a partir de ampla mobilização da sociedade nos municípios foco do projeto, ajudando-as a perceberem as consequências psicológicas e sociais às crianças e adolescentes oriundas das diversas formas de violências que sofrem em sua família, na comunidade e pelo Estado.	INDICADOR 7 nº de ações de mobilização/	10 Ações de mobilização	Relatório sintético Cópia do material informativo distribuído	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	01 ação	80 %
	INDICADOR 8 Nº 10 de seminário	10 Mobilização	Relatório sintético; Lista de presença assinada	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	01 mobilização	

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
 Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
 e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
 Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

	AÇÃO 5 Disponibilizar para a sociedade material apropriado, como folhetos sobre violência doméstica contra criança e adolescente e suas consequências para o desenvolvimento social e psicológico dos agredidos na sociedade.	INDICADOR 9 Quant. material distribuido	3.000 mil materiais	Cópia do material informativo distribuido	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	300 folhetos	80%
--	---	---	---------------------	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----





SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

AÇÃO I.

A formação será realizada por profissionais qualificados, na modalidade, através de seminários, com carga horária mensal de 08 horas, destinada aos gestores e educadores da rede pública municipal e estadual de ensino dos 10 municípios.

AÇÃO 2

Realizar formação de 100 atores do sistema de garantia de direitos em 10 municípios, para o enfrentamento das diversas formas de violências contra criança e adolescentes.

AÇÃO 3

Articular a OSC e poder público para a criação de uma rede local para criar estratégia de enfrentamento as violências.

AÇÃO 4

Essa promoção será feita através dos debates que serão discutidos na rede. Essa rede será composta por todos que compõe o sistema de garantia de direto local.

AÇÃO 5

Através do material informativo conscientizar a família e sociedade, sobre as consequências que essas violências causam na vida dessas crianças e adolescentes.



SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.518

G. PARAMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros estão estabelecidos no quadro de Indicadores , item E.2

Reginaldo Pinto Bastos
Presidente ABEVVI

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
 Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
 e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
 Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.51

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária mensal	REMUNERAÇÃO		INSS Patronal	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)					
1	Coordenador Geral	1	RPA	30	1.700,00	17.000,00	340,00	340,00	3.400,00	20.400,00	20.400,00
2	Mobilizador Social	1	RPA	30	1.212,00	12.120,00	242,40	242,40	2.424,00	14.544,00	14.544,00
4	Formação em humanas (Assit. Social, Pedagogo a fins)	1	RPA	20	1.400,00	14.000,00	280,00	280,00	2.800,00	16.800,00	16.800,00
											51.744,00

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	89.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.671,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
 Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
 e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
 Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.51

Total Geral de Receitas		89.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.671,00
												0
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1	Remuneração da equipe											
2.1.1.1	Coor. Geral	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	17.000,00
	Palestrantes/Profi. Humanas	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	14.000,00
	Mobilizador Social	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	12.120,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		4.312,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	4.312,00	43.120,00
												0
2.1.2	Encargos Sociais											
2.1.2.1	INSS Patronal	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	8.624,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
 Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
 e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
 Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.51

Subtotal (Encargos Sociais)		862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	862,40	8.624,00
Subtotal (Recursos Humanos)		5.174,40	5.174,40	5.174,40	5.174,40	5.174,40	5.174,40	5.174,40	5.174,40	5.174,40	5.174,40	51.744,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.1	Material papelaria	807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,00
Subtotal (Custos Diretos)		807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos											
2.4.2	Aluguel veículo	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	25.000,00
2.4.7	Serviços contábeis	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	12.120,00
Subtotal (Custos Indiretos)		3.712,00	3.712,00	3.712,00	3.712,00	3.712,00	3.712,00	3.712,00	3.712,00	3.712,00	3.712,00	37.120,00





SEMEANDO ESPERANÇA E VIDA
Rua Eliete Costa n 412, Jardim Novo Encontro
e-mail: abevvi.jua@gmail.com CNPJ: 10.746.500/0001-20
Utilidade Pública Municipal Lei 2.227 Utilidade Pública Estadual Lei 12.51

Total Geral de Despesas 9.693,40

**89.671,0
0**

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2021	Parcela Unica.
I	89.671,00